

LEI N° 6.019, DE 25 DE MAIO DE 2010.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a doação de um terreno urbano à Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar o terreno urbano discriminado, constante da matrícula 19024, do Livro nº 2, fls. 01, do Registro de Imóveis desta Comarca, à Companhia Riograndense de Saneamento-CORSAN, **a qual se destinará para instalação de reservatório do loteamento Parque São José 2:**

“Um terreno urbano sem benfeitorias, situado nesta cidade, na rua “A”, lado par, com área superficial de 151,05m² (cento e cinqüenta e um metros e cinco decímetros quadrados) de formato triangular, com as seguintes medidas e confrontações: frente, na extensão de vinte e seis metros e sessenta centímetros (26,60m), em cinco (5) segmentos, de cinco metros e setenta e sete centímetros (5,77m), cinco metros e setenta e sete centímetros (5,77m), seis metros e vinte e seis centímetros (6,26m), seis metros e vinte e seis centímetros (6,26m), e, oito metros e oitenta centímetros (8,80m), todos, entestando na rua “A”, fundos, na extensão de vinte e sete metros e setenta centímetros (27,70m), entestando em terras de Cândida Gomes de Souza e, lado direito, na extensão de quinze metros e noventa e quatro centímetros (15,94m), entestando no lote 78. Distando 21,34m (vinte e um metros e trinta e quatro centímetros) da rua Domiciano Nunes, circunscrito pela rua “B”, rua “A”, rua “D” e terras de Cândida Gomes de Souza.”

Art. 2º Não sendo o bem utilizado para o fim específico e de acordo com as normas legais, a doação autorizada no art. 1º, será revogada, retornando o imóvel, sem qualquer ônus ao domínio e propriedade do Município de Santo Antônio da Patrulha.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 25 de maio de 2010.

Daiçon Maciel da Silva
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Carmen Carolina Meregalli Machado
Secretaria da Administração